



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

Poder
Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 126 • Número 143 • São Paulo, terça-feira, 2 de agosto de 2016

www.imprensaoficial.com.br

Decretos

DECRETO Nº 62.132, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante permissão de uso a título gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Botucatu, os imóveis que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreto:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante permissão de uso a título gratuito e por prazo indeterminado, do Município de Botucatu, 3 (três) imóveis localizados naquela cidade, a seguir relacionados e qualificados, com destinação à Secretaria da Saúde, com vistas à prestação de serviços extra-hospitalares do Centro de Atenção Integral à Saúde "Professor Cantídio de Moura Campos", conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SS nº 415/2014 (CC-137.114/15):

I - imóvel denominado "Residência Terapêutica", localizado na Rua Djalma Dutra, nº 746, Centro, próprio municipal matriculado sob nº 16.858, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca e cadastrado no SGI sob nº 46.155, contendo 276,00m² (duzentos e setenta e seis metros quadrados) de terreno e 120,00m² (cento e vinte metros quadrados) de benfeitorias, objeto do Decreto municipal nº 8.572, de 4 de fevereiro de 2011;

II - imóvel denominado "Ambulatório de Saúde Mental - Drª Anita Virgínia Prada de Camargo", localizado na Rua Major Moura Campos, nº 67, Centro, próprio municipal matriculado sob nº 19.589, junto ao 2º Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca e cadastrado no SGI sob nº 46.154, contendo 773,38m² (setecentos e setenta e três metros quadrados e trinta e oito decímetros quadrados) de terreno e 209,22m² (duzentos e nove metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) de benfeitorias, objeto do Decreto municipal nº 10.019, de 29 de setembro de 2014;

III - imóvel denominado "Centro de Atenção Psicossocial em Álcool e Drogas - Nível II - Renascer", localizado na Rua Gardênia, nº 150, Vila Paraíso, propriedade de terceiros locada pelo município, matriculada sob nº 15.187, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis daquela Comarca e cadastrado no SGI sob nº 56.185, contendo 465,00m² (quatrocentos e sessenta e cinco metros quadrados) de terreno e 320,35m² (trezentos e vinte metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) de benfeitorias, objeto do Decreto municipal nº 10.020, de 29 de setembro de 2014.

Artigo 2º - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins que se destina.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de agosto de 2016

GERALDO ALCKMIN

David Everson Uip

Secretário da Saúde

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de agosto de 2016.

DECRETO Nº 62.133, DE 1º DE AGOSTO DE 2016

Autoriza a Fazenda do Estado a receber, mediante comodato, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, o imóvel que especifica

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreto:

Artigo 1º - Fica a Fazenda do Estado autorizada a receber, mediante comodato, da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, o imóvel onde se encontra instalada a Escola Estadual "Gustavo Barroso", localizada na Rua Alfeu de Alcântara Monteiro, nº 100, consistente na Área Institucional nº 1 do Loteamento denominado "Conjunto Habitacional Tucuruvi B", Município de São Paulo, cujo terreno mede 7.563,45m² (sete mil, quinhentos e sessenta e três metros quadrados e quarenta e cinco decímetros quadrados) e contém benfeitorias, objeto das matrículas nº 54.745 e nº 54.746, do 15º Cartório de Registro de Imóveis da Capital, conforme descrito e caracterizado nos autos do processo SE nº 2.599/2016 (SG-78.517/16).

Parágrafo único - O terreno de que trata o "caput" deste artigo destinar-se-á à Secretaria da Educação para a instalação de unidade escolar.

Artigo 2º - O comodato de que trata este decreto será efetivado por meio de termo a ser lavrado na unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as cláusulas, termos e condições que assegurem a efetiva utilização do imóvel para os fins que se destina.

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 1º de agosto de 2016

GERALDO ALCKMIN

José Renato Nalini

Secretário da Educação

Samuel Moreira da Silva Junior

Secretário-Chefe da Casa Civil

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, a 1º de agosto de 2016.

Casa Civil

SUBSECRETARIA DE COMUNICAÇÃO

Extrato de Contrato

Processo SPDOC 86.537/2016

Dispensa de Licitação, Inciso XIII, do Artigo 24, da Lei Federal 8.666/93

Contrato 01/2016

Contratante - Casa Civil - Subsecretaria de Comunicação
Contratada - Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE
Objeto - Prestação de Serviços de Administração de Bolsas de estágios

Valor - R\$ 185.318,40

Classificação de Recursos - 339039-04.122.2825.5344.0000

Vigência - 12 meses, a partir de 01-08-2016

Parecer CJG 328/2016 de 26-07-2016

Data de Assinatura - 29-07-2016

Governo

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Processo FUSSESP: 2030/2015

Parecer CJ: 295/2016

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Governo, e esta pelo Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo - FUSSESP e o Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETEPS.

Objeto: Segundo Termo de Aditamento ao Convênio 02/2015, celebrado em 19-01-2015, objetivando a adequação do convênio vigente.

Da Alteração do Plano de Trabalho: O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do convênio ora aditado, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 586 a 610 do Processo FUSSESP 2030/2015, que passam a integrar o presente termo de aditamento para todos os fins.

Do Valor do Aditamento e dos Recursos Orçamentários - "A Cláusula Terceira do Primeiro Termo de Aditamento passa a vigorar com a seguinte redação: O valor do presente aditamento é de R\$ 719.996,00, assim distribuídos, de acordo com o Plano de Trabalho: a) R\$ 557.456,00 a serem repassados pelo FUSSESP ao Centro Paula Souza, conforme cronograma de desembolso; b) R\$ 162.540,00 a título de contrapartida do Centro Paula Souza, mediante ações mensuráveis economicamente e relacionadas no Plano de Trabalho

Parágrafo Único - O valor indicado na alínea "a" do "caput" desta cláusula, onerará o presente exercício, no elemento econômico 33.50.43-90, na classificação funcional programática 08 128 5102 0000 335043 da UGE 510032.

Da Ratificação - Ficam mantidas as demais cláusulas e disposições do convênio original e do Primeiro Termo de Aditamento, cujo teor não tenha sido alterado pelo presente instrumento. Data da Assinatura: 01-08-2016.

Extrato de Termo de Aditamento ao Convênio

Processo FUSSESP: 105168/2013

Parecer AJG: 785/2015

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio do Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Nova Independência, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Objeto: Primeiro Termo de Aditamento ao Convênio FUSSESP 303/2013 - Projeto de Geração de Renda "Bordar e Bordar".

Cláusula(s) Aditada(s): Cláusula Primeira - O Plano de Trabalho, referido na Cláusula Primeira do Convênio, fica alterado nos termos dos documentos inseridos às fls. 95 e 96 do Processo FUSSESP 105168/2013, que passam a integrar o ajuste para todos os fins.

Cláusula Sexta - O prazo de vigência do ajuste, previsto no caput da Cláusula Sexta, fica prorrogado até a presente data, nos termos do cronograma de trabalho que, juntado à fl. 96 do Processo FUSSESP 105168/2013, integra o presente instrumento para todos os fins.

Ficam mantidas as cláusulas e disposições do Convênio original não alteradas pelo presente termo.

Data da Assinatura: 01-08-2016.

Extrato de 2º Termo de Aditamento ao Convênio

Convênio FUSSESP 243/2013 - Processo FUSSESP 51756/2013.

Parecer CJ: 281/2016

Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e o Município de Tarabai, por meio de seu Fundo Social de Solidariedade.

Cláusula Primeira: O 1º termo de aditamento ao convênio supracitado, celebrado em 18-12-2014 e o Plano de Trabalho que o integra, juntados, respectivamente, às fls. 82 a 85 e 72 a 74 dos autos do Processo FUSSESP 51756/2013, ficam retificados para constar que o objeto da avença compreende a capacitação de 6 e não 8 turmas, ficando restabelecido, assim, o número de turmas previsto no instrumento original do ajuste.

Parágrafo Único - À vista do contido no "caput" desta cláusula fica retificada a cláusula primeira do aludido 1º termo de aditamento para constar o valor de R\$ 4.500,00 em substituição à quantia ali indicada, destinada à remuneração de monitores.

Cláusula Segunda: A cláusula segunda do mencionado 1º termo de aditamento fica também retificada para constar que o valor correto do convênio é de R\$ 48.737,76, dos quais R\$ 26.633,73 a cargo do FUSSESP e R\$ 22.104,00 a cargo do CONVENENTE.

Cláusula Terceira: A cláusula sexta do convênio original, alterada pelo 1º termo de aditamento, sofre nova modificação e passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Sexta: O prazo de vigência do presente convênio é de 25 meses, contados da data de assinatura do presente instrumento." Data de assinatura: 01-08-2016.

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE PROCEDIMENTOS E LOGÍSTICA

Despacho do Diretor de Procedimentos e Logística, de 1-8-2016

Protocolo 331.336/16 - Natália Agência de Viagens e Turismo Ltda - EPP. AUTORIZO pelo prazo de 60 dias, para que a empresa NATÁLIA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA, CNPJ sob 57.690.901/0001-70, faça a adequação na documentação de seus veículos em operação no Serviço de Fretamento, junto ao DETRAN, para a cor FANTASIA.

Protocolo 331.510/16 - Transmimo Ltda. INDEFIRO o pedido formulado pela empresa à fl. 02 do presente, por já ter a mesma veículos do tipo M2 cadastrados para o Serviço de Fretamento na cor PRATA, e o veículo objeto do pedido de autorização tem a cor BRANCA.

Planejamento e Gestão

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Anexo I - Proposta de Plano de Classificação de Documentos das Atividades - Fim da Secretaria de Planejamento e Gestão (2016)

Anexo I

Proposta de Plano de Classificação de Documentos das Atividades-Fim da Secretaria de Planejamento e Gestão (2016)

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES

016 CONCESSÃO DE PENSÃO ESPECIAL AOS PARTICIPANTES CIVIS DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932

Esta função compreende as determinações da Lei nº 1.890, de 18 de dezembro de 1978, que autoriza o Poder Executivo a conceder pensão mensal a participantes da Revolução Constitucionalista de 1932

PLANO DE CLASSIFICAÇÃO DE DOCUMENTOS DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Função	016	CONCESSÃO DE PENSÃO ESPECIAL AOS PARTICIPANTES CIVIS DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932
Subfunção	016.00	Não há
Atividade	016.00.01	Instrução e análise de pedidos de pensão especial
Série documental	016.00.01.001	Processo de pedido de concessão de pensão especial

Anexo II - Proposta de Índice da Secretaria de Planejamento e Gestão (2016)

Anexo II Proposta de Índice da Secretaria de Planejamento e Gestão (2016)

ÍNDICE

A

Ações, de programas e de procedimentos do governo, Contrato de avaliação de USE Processo de contratação de serviço técnico profissional especializado - TTD-Meio	004.01.05.003
	004.01.05.003

C

CONCESSÃO DE PENSÃO ESPECIAL AOS PARTICIPANTES CIVIS DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932	016
Contrato de avaliação de ações, de programas e de procedimentos do governo USE Processo de contratação de serviço técnico profissional especializado - TTD-Meio	004.01.05.003
Convênio USE Processo de formalização de acordos bilaterais - TTD-Meio	001.01.03.001

I

INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE PEDIDOS DE PENSÃO ESPECIAL	016.00.01
---	-----------

O

Orçamento Por Resultados, Publicação USE Livro, periódico, folheto, e-book, cartilha, vídeo, roteiro, manual e folder - TTD-Meio	002.05.01.001
---	---------------

P

PENSÃO ESPECIAL, INSTRUÇÃO E ANÁLISE DE PEDIDOS DE	016.00.01
Pensão especial. Processo de pedido de concessão de	016.00.01.001
PENSÃO ESPECIAL AOS PARTICIPANTES CIVIS DA REVOLUÇÃO CONSTITUCIONALISTA DE 1932, CONCESSÃO DE	016

Procedimentos do governo, Contrato de avaliação de ações, de programas e de USE Processo de contratação de serviço técnico profissional especializado - TTD-Meio	004.01.05.003
---	---------------

Processo de contratação de empresa especializada USE Processo de contratação de serviço técnico profissional especializado - TTD-Meio	004.01.05.003
--	---------------

Programas e de procedimentos do governo, Contrato de avaliação de ações, de USE Processo de contratação de serviço técnico profissional especializado - TTD-Meio	004.01.05.003
---	---------------

Publicação Orçamento Por Resultados USE Livro, periódico, folheto, e-book, cartilha, vídeo, roteiro, manual e folder - TTD-Meio	002.05.01.001
--	---------------

T

Termo de cooperação técnica USE Processo de formalização de acordos bilaterais - TTD-Meio	001.01.03.001
--	---------------